



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

LEI N.º 1.947 DE 26 DE MAIO DE 2023

**Ementa:** Institui o dia municipal pelo fim da violência contra mulher.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

**Art. 1º** - Fica instituído no município do Carpina, o Dia Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher, a ser vivenciado anualmente no dia 25 de novembro.

**Art. 2º** - As atividades alusivas ao Dia Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher, tem como objetivo:

I - Refletir, debater e mobilizar a sociedade para o enfrentamento a violência contra a mulher.

II - Alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania das mulheres.

**Art. 3º** - As ações descritas no artigo 2º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por Instituições de Ensino, Entidades Representativas de Classe e pelas Organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Parágrafo único** - Determina que nas instituições de ensino as pautas sejam tratadas como tema transversais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2023.

  
**MANUEL SEVERINO DA SILVA**  
**PREFEITO**